

Justiça do Trabalho proíbe greve de rodoviários em Salvador na quarta

Decisão foi expedida pelo desembargador Norberto Freirichs

A Justiça do Trabalho proibiu a realização de uma greve de rodoviários em Salvador, que tinha previsão de início na quarta-feira (26).

A decisão foi expedida pelo desembargador Norberto Freirichs, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-5), no último sábado (22), prevê multa diária de R\$ 500 mil em caso de descumprimento.

O magistrado entendeu que a ação movida pelas empresas Plataforma Transportes e Ótima Transportes é um direito constitucional, mas não absoluto.

O desembargador afirmou que por causa do cenário de crise na saúde, com o quadro de pandemia da Covid-19, a "greve possívelmente será abusiva e ilegal por causar a paralisação de um serviço público essencial à população".

Norberto Freirichs argumentou que sem a opção



Foto: Romildo de Jesus

PROTOSCOLOS Em caso de descumprimento da decisão judicial será aplicada uma multa diária de R\$ 500 mil

dos serviços de transporte rodoviário, a população buscará outros meios de transporte, como o metrô e os transportes alternativos, gerando aglomerações. Com isso, ele acredita que a saúde pública será colocada "em risco com a greve, o que é de todo inadmissível".

Ainda segundo o desembargador, dois oficiais de Justiça foram designados para acompanhar, junto com as empresas Plataforma Transportes e Ótima Transportes, a execução da liminar, a partir de quarta-feira.

"Ante o exposto, o pedido de tutela cautelar antecipada para DEFIRO determi-

nar a proibição de toda e qualquer paralisação total ou parcial dos serviços que está programada para o próximo dia 26 de maio, sob pena de pagamento pelo Suscitado/Sindicato de uma multa diária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)", disse o desembargador na decisão. **Fonte: G1 Bahia**

Hoje é comemorado o Dia Nacional do Calcário Agrícola

Comemora-se em 24 de Maio o Dia Nacional do Calcário Agrícola, instituído por lei federal com o objetivo de conscientizar o produtor rural acerca da importância da calagem na construção de solos para obtenção de alta produtividade. A agronegócio brasileiro alimenta 800 milhões de pessoas no mundo, o que é possível com alta produtividade aliada à práticas de sustentabilidade, amparadas com a aplicação do calcário agrícola.

O uso do calcário agrícola permitiu a dinamização da agricultura brasileira nas últimas décadas e o seu grande avanço nos cerrados, em especial no Oeste da Bahia.

Os industriais produtores de calcário agrícola "fazem um trabalho fundamental. A

produção e comercialização do calcário contribuem para alimentar e gerar energia aos brasileiros. Também integra os bons resultados de exportação brasileira" afirma o João Bellato Junior, Presidente da ABRACAL – Associação Brasileira de Calcário Agrícola, entidade que preparou o vídeo anexo para comemorar mais um Dia Nacional do Calcário Agrícola.

PARABÉNS PRODUTORES

O SINDICAL-BA, Sindicato da Indústria de Extração de Calcário, Cal e Gesso do Estado da Bahia comemora o Dia Nacional do Calcário Agrícola difundindo os benefícios e fomentando de diversas formas o uso do calcário agrícola e o desenvolvimento tecnológico da indústria de calcário agrícola.



PANDEMIA

Mercado de flores faturou quase R\$ 10 bilhões

LILY MENEZES ESTAGIARIA

Se as pessoas precisam parar por conta da pandemia e se recolheram em suas casas, lá fora a natureza continua a fazer seu trabalho. Num tempo em que a tristeza parece ser a principal emoção nesses meses tão complicados, cuidar de flores e plantas se tornou uma atividade que ajuda a relaxar e distrair durante o distanciamento. Para mais de um milhão de pessoas, a floricultura é uma forma de ganhar a vida, seja na produção ou na venda. Embora a profissionalização e o dinamismo desse mercado sejam mais recentes, o setor de flores e plantas ornamentais vem con-

quistando bons resultados e é uma engrenagem importante na economia do país. Um levantamento divulgado pelo Instituto Brasileiro de Floricultura (Ibraflor) revela que o lucro em 2020 foi de R\$ 9,5 bilhões, com um crescimento de 10,7% se comparado com o ano antes da crise sanitária. "Nos últimos cinco anos, o setor ornamental tem obtido um crescimento bastante aceitável, considerando que a verba de marketing e propaganda tem sido muito baixa, e é nula quando se trata de promover o setor como um todo", avalia Kees Schoenmaker, presidente do Ibraflor. A entidade é mais cautelosa quanto ao crescimento para 2021, projetando 5% de incremento.

Holambra em flor

O universo das flores e plantas movimentada cerca de 8 mil produtores em todo o país, que cultivam 2,5 mil espécies ornamentais com mais de 17 mil variedades. A Bahia está em oitavo lugar no ranking nacional de produção da floricultura, empregando uma média de 12 mil pessoas; o setor costuma movimentar R\$ 300 milhões por ano. A cidade de Maracás, na região centro-sul, se destaca especialmente por suas rosas, que abastecem parte das floriculturas do Estado; também há produção em Vitória da Conquista, Feira de Santana e na região da Chapada Diamantina. Porém, São Paulo é de longe o esta-

do onde o mercado de flores e plantas é mais forte: dos R\$ 9,5 bi movimentados, R\$ 3,46 são gerados por lá. É em São Paulo que fica Holambra, também chamada de "Capital das Flores", de onde saem muitas das flores e plantas que abastecem os estabelecimentos do Brasil. Um deles fica no começo da Avenida Bonocô e nunca está vazio: a Holambelo, que vende seu catálogo por atacado há mais de trinta anos e possui oito unidades pelo país. Um pouco mais a frente fica a Agroflores, que também recebe os produtos diretamente de Holambra.

Crescimento em vaso

Com o cancelamento de casamentos, formaturas e outros tipos de eventos, as chamadas "flores de corte", caso das rosas e crisântemos, acabaram tendo uma perda no setor de varejo que chegou a 20%; em Maracás, produtores relataram ter jogado maços inteiros de flores no lixo por falta de escoamento da plantação. Assim, as plantas ornamentais, como jibóias e samambaias, e as flores em vasos, como as orquídeas e kalanchoe (flor bem pequena e levemente dobrada) se tornaram as favoritas na hora da compra. Juntas, elas representaram 68% da produção nacional mais recente. Segundo o Ibraflor, as flores de corte se tornaram inviáveis para a exportação por conta do enfraquecimento do real. "O Brasil está exportando apenas bulbos e mudas. O envio de flores cortadas para o exterior parou há uns dez anos, devido aos altos custos, ao câmbio desfavorável e ao mercado interno aquecido". Na Holambelo, as plantas ornamentais costumam chegar de duas a três vezes por semana, e os preços variam de acordo com a espécie desejada.

POLÍTICA AMBIENTAL

A Oleoplan Nordeste Indústria de Biocombustível Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.463.913/0003-58, localizada na Rodovia BR 122, KM 32, Zona Industrial da cidade de Iraquara/BA, na busca da melhoria contínua de suas ações, está comprometida em:

- Aprimorar continuamente os seus processos visando a preservação do meio ambiente e a integridade física dos colaboradores, parceiros, terceiros e sociedade, atendendo à legislação vigente aplicável e procedimentos internos;

- Difundir a segurança, saúde e meio ambiente na atividade laboral da empresa, estimulando a informação como forma de desenvolvimento;

- Promover e incentivar o comportamento seguro e ambientalmente consciente como fator essencial e parte integrante do desenvolvimento contínuo empreendimento, estabelecendo um sistema de produção seguro e sustentável.

A DIREÇÃO

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79 - NIRE 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2021

Data, Hora e Local: 20 de maio de 2021, às 9:30 horas, realizada virtualmente nos termos do Parágrafo Único do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia") em exercício, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretários os trabalhos a Sra. Rebeca Fichman Cardonski e o Sr. Daniel Barão (I) e a ratificação dos subitens (i)(u) e (i)(v), do item de "Deliberações" da ata da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 10 de março de 2021, as 19h30, conforme retransmitida em 7 de maio de 2021 às 17h (RCA) referente à 5ª (quinta) e 6ª (sexta) reunião dos subitens, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quórumária, a ser concluída em da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes de ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: (i) Aprovaram a ratificação dos subitens (i)(u), (i)(v), (i)(b) e (i)(dd) do item de "Deliberações" da ata da RCA, conforme a nova redação a seguir; (ii) **Remuneração:** (a) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série:** As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br/>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) e, no máximo, 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"); (b) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 2ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (c) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 3ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 3ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (d) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 4ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 4ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (e) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 5ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 5ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (f) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 6ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 6ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (g) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 7ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 7ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (h) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 8ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 8ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (i) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 9ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 9ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (j) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 10ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 10ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (k) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 11ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 11ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (l) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 12ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 12ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (m) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 13ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 13ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (n) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 14ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 14ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (o) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 15ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 15ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (p) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 16ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 16ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (q) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 17ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 17ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (r) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 18ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 18ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (s) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 19ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 19ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (t) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 20ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 20ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (u) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 21ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 21ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (v) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 22ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 22ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (w) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 23ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 23ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (x) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 24ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 24ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (y) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 25ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 25ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (z) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 26ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 26ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (aa) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 27ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 27ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ab) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 28ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 28ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ac) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 29ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 29ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ad) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 30ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 30ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ae) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 31ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 31ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (af) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 32ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 32ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ag) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 33ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 33ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ah) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 34ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 34ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ai) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 35ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 35ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (aj) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 36ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 36ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ak) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 37ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 37ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (al) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 38ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 38ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (am) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 39ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 39ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (an) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 40ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 40ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ao) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 41ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 41ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ap) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 42ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 42ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (aq) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 43ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 43ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ar) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 44ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 44ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (as) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 45ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 45ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (at) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 46ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 46ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (au) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 47ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 47ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (av) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 48ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 48ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (aw) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 49ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 49ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ax) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 50ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 50ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ay) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 51ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 51ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (az) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 52ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 52ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (ba) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 53ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 53ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bb) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 54ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 54ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bc) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 55ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 55ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bd) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 56ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 56ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (be) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 57ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 57ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bf) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 58ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 58ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bg) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 59ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 59ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bh) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 60ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 60ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bi) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 61ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 61ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bj) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 62ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 62ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bk) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 63ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 63ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bl) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 64ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 64ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bm) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 65ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 65ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bn) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 66ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização da Companhia realizada em 10 de março de 2021, até o cancelamento total das Debêntures da 66ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura; (bo) **Juros Remuneratórios das Debêntures da 67ª Série:** calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização